

IMÓVEL:- O TERRENO URBANO, sem quaisquer benfeitorias, sito à Avenida Simão da Silva - Teixeira, esquina da rua Simão Ignacio de Carvalho, nesta cidade e comarca de São Simão, medindo 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros) pela Avenida entre os pontos 1 e 2; no ponto 2, inicia-se a curva, medindo 3,62m (três metros e sessenta e dois centímetros) que tangencia as duas faces do terreno e termina no ponto 3; segue então em linha reta, entre os pontos 3 e 4, pela rua Simão Ignacio de Carvalho, medindo 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros); segue então aos fundos entre os pontos 4 e 5, medindo 24,75m (vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros) e confrontando com o terreno de Carlos Teodoro Ferreira e Elza da Cruz Ferreira; no ponto 5 tem inflexão à esquerda, seguindo até o ponto 1, medindo 27,00m (vinte e sete metros) e confrontando com terreno de propriedade de Milton Carneiro da Silva e Maria das Graças - Gonçalves da Silva, encerrando assim a descrição perimétrica; imóvel esse localizado do lado par da Avenida Simão da Silva Teixeira, na quadra completada pelas ruas Simão Ignacio de Carvalho, Ipiranga e Alameda Alaor Garcia Guimarães; e está cadastrado na municipalidade local sob nº 04.16.0101.1802 e 04.16.0119.1604. **PROPRIETÁRIO:-** SAMIR GERAIGIRE, comerciante, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 3 425 061, casado - no regime da comunhão de bens (posterior à Lei nº 6 515, de 26 de dezembro de 1 977, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob nº R.1 446, no livro - nº 3 (Registro Auxiliar), nesta serventia) com ROSANA RAMOS GERAIGIRE, empresária, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 13 598 012; ambos brasileiros, possuidores, em separado, do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob números ... 156 672 518 - 68 e 159 923 408 - 40, respectivamente, residentes e domiciliados no Sítio Santa Rita, neste município e comarca de São Simão. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Escritura de venda e compra, outorgada em 06 de março de 1 975, às fôlhas 95/95vº, no livro nº - 77, nas Notas do 2º Cartório local, por Felix Baccan e sua mulher Luzia Bernardes Baccan; e, devidamente transcrita, em maior área, às fôlhas 51, no livro 3-P, sob número - de ordem 8 802, nesta serventia. SÃO SIMÃO, 27 de outubro de 2 000. O Oficial, _____ (Dorival Di Tullio)./ _____

R.1-6 564 - Através de escritura de VENDA E COMPRA, outorgada em 10 de outubro de 2 000, às fôlhas 357/361, no livro nº 153, nas Notas do 2º Cartório local, os proprietários SAMIR GERAIGIRE e sua mulher ROSANA RAMOS GERAIGIRE, qualificados na matrícula, ALIENARAM o imóvel de que eram possuidores por força da M.6 564, a favor de SF & PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro fiscal na Avenida José Amauri Bortolotto, nº 1 375, Jardim das Nações, na cidade de Santo Antonio de Posse, deste Estado, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº 03.422.662/0001-48; alienação essa feita pelo preço de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem condições. Na aludida escritura constou que os transmitentes declararam que, não figuram como executados e nem contra si existem processos administrativos por multas previstas na Lei nº 4 770, de 15 de setembro de 1 965; e, que, não figuram como empregadores ou trabalhadores autônomos; e, como agropecuaristas, não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem à adquirente domiciliado no exterior, não sendo, pois, responsáveis pelos reco-

recolhimentos de contribuições à Previdência Social Rural; declaração essa feita sob as penas da Lei, nos termos do que dispõe a alínea "a" do art. 3º do Decreto Lei Federal nº 2 038, de 29.06.1 983 e bem assim, não se enquadram nas restrições da Lei número 8 212, de 24.07.1 991, regulamentada pela Decreto nº 356, da 06.12.1 999, com a nova redação dada pelo Decreto nº 612, de 21.07.1 992. O imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, no valor de R\$500,00, foi recolhido em 10 de outubro de 2 000, junto à Prefeitura Municipal de São Simão, conforme guia autenticada mecanicamente, sob nº 0219, pela agência local do Banco do Estado de São Paulo, - S/A.. As partes se responsabilizaram expressa e solidariamente, por eventuais débitos a título de impostos e taxas, devidos pelo imóvel. SÃO SIMÃO, 27 de outubro de 2 000. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

R.2-6.564 - VENDA E COMPRA – Através da escritura de **VENDA E COMPRA**, outorgada em 21 de fevereiro de 2.003, as folhas 049/052, no livro nº 159, nas Notas do Tabelião da sede desta cidade e comarca de São Simão, a proprietária **SF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, qualificada no R.1-M.6.564, **VENDEU** o imóvel objeto da M.6.564, de que era possuidor por força do mencionado R.1-M.6.564, pelo preço de R\$ 29.199,31 (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos), a favor de **MIGUEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, instrutor de trânsito, portador da Cédula de Identidade com RG/SP sob nº 15.979.017, casado no regime da comunhão parcial de bens (posterior à Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1.977), com **AUREA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA**, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade com RG/SP sob nº 15.465.034-1; ambos brasileiros, possuidores em separado do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs 047.918.178-00 e 045.136.518-65, respectivamente, residentes e domiciliados à rua Piauí, nº 140, nesta cidade e comarca de São Simão. Foram cumpridas as exigências fiscais. SÃO SIMÃO, 11 de março de 2.003. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio).

Av.3-6.564 – AVERBAÇÃO “EX OFFICIO” :- Tendo em vista que quando da abertura da M.6.564, constou erroneamente que o imóvel estava cadastrado na municipalidade local, com 02 (dois) números, pelo que procedo “ex officio” a presente averbação, fazendo constar que, na realidade, o mesmo é composto por 03 (três) cadastros quais sejam 1602, 1603 e 1604; ficando, portanto, corrigido o erro evidente. SÃO SIMÃO, 11 de março de 2.003. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio).

Av.04/M.6.564 – PENHORA – Protocolo nº 54.991, de 21/10/2022.

Em cumprimento a decisão com força de mandado judicial, de 03 de outubro de 2022, oriundo dos autos nº 0001032-29.2017.8.26.0589, em trâmite perante a Vara Única desta Comarca, da ação movida por **CLAUDIA MARIA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 063.370.678-78, em face de **JOSÉ LUCIANO NETO**, CPF/MF nº 046.481.118-00, procede-se a esta averbação para constar que os direitos aquisitivos que José Luciano Neto detém sobre o imóvel desta matrícula, foram **PENHORADOS**, para a garantia da dívida de R\$-61.365,01 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo). São Simão, 10 de novembro de 2022. Selo Digital 1199823210000000093563229

Procurador

fr.02

MATRÍCULA

6.564

Gerador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

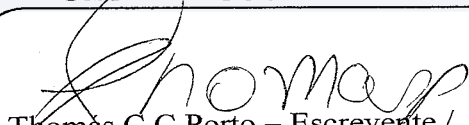
2

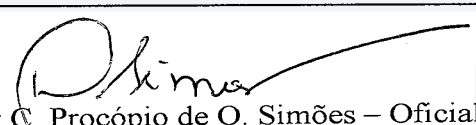
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO SIMÃO**

CNS Nº 11.998-2

LIVRO N.2 -

REGISTRO GERAL


Thomas C.C.Porto – Escrevente /


Dinéier C. Procópio de O. Simões – Oficial Substituta:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital